



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Pç. Nossa Senhora da Salete - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-912 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

DECISÃO Nº 9756550 - DP-CJ

SEI!TJPR Nº 0121448-58.2023.8.16.6000
SEI!DOC Nº 9756550

DISPENSA Nº 234/2023

I - Trata-se o presente expediente de doação de bens móveis e de informática para o GRUPO ESCOTEIRO FAROL DO PASSAÚNA-218/PR, para utilização desta entidade filantrópica cuja finalidade se alicerça em atender crianças e adolescentes de famílias economicamente vulneráveis (9550572 e 9599082).

O procedimento encontra-se devidamente instruído com a relação dos bens passíveis de doação - Tabela DP-DCP (9721714), registro fotográfico (9716659 e 9721767), laudo técnico pela Comissão de Avaliação de Bens Permanentes atestando a inservibilidade dos bens para este Tribunal (9726596), Informação do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação atestando a inservibilidade dos bens e que não são oriundos do CNJ (9716175), manifestação sobre escolha da forma de alienação (9738803) e documentação do órgão donatário e seu representante legal, bem como as certidões que demonstram a regularidade fiscal (9550572 e 9738795).

Por sua vez, a Consultoria Jurídica fez a conferência dos atos praticados (checklist - 9756519) e emitiu o Parecer (9756535).

II - Diante do exposto, **ACOLHO** o Parecer DP-CJ (9756535) e com fundamento no artigo 76, inciso II, alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na Instrução Normativa nº 11/2018 e no artigo 6º, inciso III do Decreto Judiciário nº 53/2021, **DEFIRO** a doação dos bens móveis relacionados na Tabela DP-DCP (9721714) para o **GRUPO ESCOTEIRO FAROL DO PASSAÚNA-218/PR**, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 47.261.587/0001-56, com sede na Rua Engenheiro Tourinho, nº 1370, Bairro Centro, Campo Largo/PR, CEP: 83.601-187, neste ato representada pelo Presidente do Farol do Passaúna, **JOSÉ ADIR DA SILVA LARA**, RG. nº 3.531.892-5, inscrito no CPF sob o nº 688.499.239-53.

III - Publique-se.

IV - À Consultoria Jurídica do Departamento do Patrimônio para formalização do Termo de Doação.

Curitiba, data da assinatura digital.

MARIANA DA COSTA TURRA BRANDÃO

Diretora do Departamento do Patrimônio



Documento assinado eletronicamente por **MARIANA DA COSTA TURRA BRANDAO**, **Diretor de Departamento**, em 10/11/2023, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **9756550** e o código CRC **E7A1EA0B**.

0121448-58.2023.8.16.6000

9756550v17



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Rua Álvaro Ramos, 159 - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-912 -
Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br
4º Andar

CERTIDÃO

Certidão de Veiculação no Diário da Justiça

Tipo: Despacho do Diretor ASSESSORIA JURÍDICA - DIRETORIA -
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
Nome do Documento: SEI!TJPR Nº 0121448-58.2023.8.16.6000 - DISPENSA Nº 234/2023
Número Sequencial: 2052/2023
Número do Diário: 3553
Data da Veiculação
do Diário: 14/11/2023 (Terça-feira)
Data da Publicação: Primeiro dia útil subsequente à Data da Veiculação

Certidão de Veiculação no Diário da Justiça

Tipo: Extrato de Termo de Doação ASSESSORIA JURÍDICA - DIRETORIA -
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
Nome do Documento: SEI!TJPR Nº 0121448-58.2023.8.16.6000 - EXTRATO DO TERMO DE
DOAÇÃO Nº 237/2023
Número do Diário: 3553
Data da Veiculação
do Diário: 14/11/2023 (Terça-feira)
Data da Publicação: Primeiro dia útil subsequente à Data da Veiculação



Documento assinado eletronicamente por **EMERSON STANGE JUNIOR**, Técnico Judiciário,
em 13/11/2023, às 17:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar>
informando o código verificador **9775040** e o código CRC **67A16D02**.